



FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, N° 89, Centro · São João Batista/sc · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



Autorização Ambiental

11975/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/97196/56438>

FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental IND/59463 e parecer técnico nº 39703/2025, concede a presente Autorização Ambiental à atividade descrita:

Atividade Licenciável

30.90.10 - FABRICAÇÃO DE PARTES DE CALÇADO DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO EM COURO

Empreendedor

M & N Industria e Comércio de Calçados - 13738460000163

Endereço: Servidão Maria de Oliveira e Silva, nº 107, Tajuba II

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

M & N INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA - 13738460000163

Endereço: Rua SRV Maria de Oliveira e Silva, nº SN, Tajuba II

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 711643.0, Y 6979139.0

Inscrição imobiliária: 16464

Atividades e Portes

FABRICAÇÃO DE PARTES DE CALÇADO DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO EM COURO

Área útil geral: 0.0224 (ha)

Condições Gerais

Emissão de Autorização Ambiental para fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro (30.90.10).

Descrição do Empreendimento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente. A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>.

O imóvel em análise trata-se de área urbana registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista sob a matrícula nº 16.464, localizado na Servidão Maria de Oliveira e Silva, nº 107, bairro Tajuba II, município de São João Batista/SC, com área total de 12.121,81 m². O bem é de propriedade do Sr. Adriano Jaison Marchi e encontra-se locado à empresa M & N Indústria de Calçados Ltda., conforme contrato de locação vigente.

De acordo com a Resolução CONSEMA nº 251/2024, item 30 (Indústrias Diversas), a atividade exercida pela empresa refere-se à fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto couro (código 30.90.10), sendo enquadrada como indústria de porte mínimo e de pequeno potencial poluidor.

O processo produtivo do empreendimento inicia-se com o recebimento do material proveniente diretamente da fábrica, já previamente separado para as etapas subsequentes. A primeira fase consiste no corte das solas em material Couroplac, utilizando máquina do tipo *balancim*. Algumas peças recebem aplicação de salto, enquanto outras permanecem sem.

Quando aplicável, procede-se à colagem do salto às solas, seguida pela gravação da numeração (carimbo), assegurando a correta identificação do produto. Em seguida, realiza-se o acabamento lateral, que envolve operações técnicas como fresagem, lixamento, escovação e aplicação de verniz, conferindo qualidade estética e funcional ao componente.

Na fase final, denominada acabamento final, as solas com salto recebem estampa de rebaixo, enquanto todas as solas — com ou sem salto — passam pela estampa antiderrapante, garantindo melhor aderência e segurança ao usuário. Concluídas essas etapas, o produto encontra-se pronto para seguir às próximas fases da cadeia produtiva, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelo mercado.

O processo de fabricação é majoritariamente manual, contando, entretanto, com apoio de máquinas para otimizar a produção. A contratante fornece previamente a quantidade de peças necessárias, cabendo ao empreendimento executar as etapas de corte, montagem da sola e, quando aplicável, fixação do salto.

Descrição e caracterização da área

A área em análise está inserida em zona urbana com zoneamento classificado como misto, atendida pelas concessionárias responsáveis pelo fornecimento de água potável e energia elétrica. Trata-se de um setor urbanizado, que abriga empreendimentos do segmento calçadista, bem como estabelecimentos comerciais.

Conforme Parecer emitido pela Defesa Civil, o imóvel não consta nos relatórios oficiais de áreas de risco. Entretanto, a partir de levantamento próprio de cotas realizado após o evento de cheia ocorrido em 2022, foram identificadas duas referências altimétricas próximas ao terreno objeto da análise. Recomenda-se a elaboração de estudo atualizado contendo a cota de enchente da área, obtida por meio de levantamento planialtimétrico, a fim de subsidiar a conclusão do parecer técnico quanto ao risco de inundação no local.

Como referência, existe levantamento realizado em 2020 com vértices altimétricos, sendo o ponto mais próximo localizado no cul-de-sac da Rua Angelina Vilvert (coordenadas 6979391.00 m S – 711672.00 m E). Além disso, no levantamento executado em 2022 foram registrados os pontos:

- **Pt134** – Coordenadas 6978995.74 m S – 711700.37 m E | Nível da água na enchente de 2022: **22,50 m**;
- **Pt135** – Coordenadas 6978994.38 m S – 711707.53 m E | Nível da via: **22,18 m**;

Ambos localizados na Rua Vicente Marcos da Silva, nº 1460, bairro Tajuba II.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): A área de intervenção encontra-se fora de APP.

Reserva Legal: A empresa encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Autorização de Corte de Vegetação: Não há necessidade de supressão de vegetação.

Área Verde: Não há uso de Área Verde.

Unidade de Conservação: O imóvel não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Controles ambientais

Esgotamento sanitário: Sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

Resíduos sólidos: Segregação de resíduos Classe I e Classe II-B com adequado destino final e os outros resíduos serão destinados ao serviço de coleta municipal.

Drenagem pluvial: Sistema construído e áreas permeáveis.

Programas ambientais

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável.

Compensação do SNUC: Não aplicável.

Análise técnica

O empreendimento apresenta capacidade produtiva estimada em 14.000 pares de solas/mês, operando com quadro funcional de cinco colaboradores diretamente envolvidos no processo fabril. O horário de funcionamento está organizado em dois turnos: matutino, das 07h00 às 11h18, e vespertino, das 13h00 às 17h30.

O ciclo produtivo é composto por sete etapas principais, a saber:

- Etapa 1: Recebimento de materiais: Os materiais chegam diretamente da fábrica fornecedora, já separados conforme a demanda de produção.
- Etapa 2: Corte da sola (Couroplac): Utilizando o balancim, são realizados os cortes das solas. Algumas peças recebem salto, outras permanecem planas.
- Etapa 3: Colagem do salto: Quando aplicável, realiza-se a colagem do salto com uso de cola apropriada.
- Etapa 4: Carimbo de numeração: As peças passam pela carimbadeira, onde recebem a numeração para correta identificação.
- Etapa 5: Acabamento lateral: Com auxílio de equipamentos como fresas, lixadeiras e escovas, realiza-se o acabamento lateral, seguido da aplicação de verniz para finalização estética e proteção.
- Etapa 6: Acabamento final: Nesta etapa, as solas com salto recebem estampa de rebaixo, enquanto todas as peças, independentemente do modelo, recebem a estampa antiderrapante, proporcionando melhor aderência.
- Etapa 7: Armazenamento e destinação: Após o acabamento, os produtos são organizados e encaminhados para as próximas etapas da cadeia produtiva, conforme solicitado pela empresa contratante.

Para a execução dessas atividades, o empreendimento dispõe de esteira transportadora, três fresas, cinco lixadeiras, um balancim, uma carimbadeira, uma rebaixadeira, uma cabine de pintura, uma estampadeira e uma máquina de passar cola. As

matérias-primas empregadas incluem Couroplac, TR (salto e sola), micro (salto e sola), cola amarela, cola PVC, alogem, solvente e verniz.

Resíduos sólidos:

- Recortes de Couroplac: Resíduo proveniente do corte de solas.
- Sobra de Cola: Resíduo das bordas.
- Latas de Cola: Latas vazias produzidas após a utilização completa.
- Estopa: Resíduo proveniente da limpeza das máquinas.
- Pó de fresa: Resíduo produzido pela fresa do solado.
- Pó de lixadeira: Resíduo da lixadeira.
- Papelão: Resíduo proveniente das caixas recebidas com material.
- Embalagens plásticas: Resíduo proveniente de embalagens envolto dos materiais
- Resíduos de Varrição: Resíduo produzido após a varrição e limpeza do empreendimento.
- Resíduos do Banheiro: Resíduos provenientes da utilização do banheiro.

A empresa responsável pelo transporte é a Transportes Dell'Agnolo LTDA ME a qual encaminha os resíduos para a Veolia.

Foi apresentado o Atestado de Funcionamento do CBMSC com validade em 19/03/2026.

Apresentou-se uma Nota Fiscal datada em 29/05/2025 da Limpeza da Fossa da empresa.

Além disso, foi apresentado um Parecer Técnico nº 03/2025 alegando a Declaração sobre inexistência de coleta de esgoto sanitário, fornecimento de água e coleta de resíduos sólidos.

Responsável Técnico pelo Projeto e Licenciamento Ambiental

Engenheiro Civil: Rolion Grey Clemes (CREA/SC 052040-7) - ART nº 5880733-0

- Estrutura de concreto armado
- Rede Hidrossanitária
- Verificação final de instalações elétricas em baixa tensão - item 7 da NBR5410
- Sistema Preventivo de Incêndio - Conjunto de Extintores
- Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência
- Sistema Preventivo de Incêndio - Saídas de Emergência
- Sistema Preventivo de Incêndio - Sinalização de Emergência
- Edificação de Alvenaria Para Fins Comerciais

Bióloga: Joana Zunino (CRBio 053082/09) - ART nº 02559/2025

- Confecção Do Plano De Gerenciamento De Resíduos Sólidos Da Empresa Para Emissão De Autorização Ambiental A Ser Emitida Pela Fundação Municipal Do Meio Ambiente De São João Batista - Fumab, Acompanhamento Técnico Durante A Vigência Da Autorização Ambiental E Responsabilidade Técnica Pelos Relatórios E Inventários De Resíduo Sólidos Neste Período.

Condições específicas

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL:

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;
- 1.6. Depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;
- 1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;
- 1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;
- 1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;

1.12. Apresentar anualmente: Inventário de resíduos sólidos e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado em atendimento à Resolução CONAMA 313/02;

- 1.13. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;
- 1.14. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);
- 1.15. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;

1.16. Apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade, durante a vigência desta Autorização Ambiental;

- 1.17. Respeitar os padrões ambientais para lançamento de efluentes líquidos e atmosféricos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA e na Lei Estadual 14.675/2009 e na Norma Brasileira ABNT/NBR 13.969/97 (para os efluentes sanitários);

1.18. Apresentar anualmente: ART ou AFT do responsável pelo monitoramento dos controles ambientais do empreendimento.

1.19. Apresentar anualmente: Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF).

1.20. Instalar sistema para coleta de água de chuva para usos diversos (Lei nº 14.675/09, art. 218º).

2. CONDICIONANTES PARA A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL:

- 2.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;
- 2.2. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 2.3. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Autorização Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental; e
- 2.4. Apresentar contrato de resíduos vigente, juntamente com a Autorização Ambiental (AUA) das empresas transportadoras e destinadora;
- 2.5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

Conclusão

Com base na documentação apresentada e constante do processo administrativo IND/59463, o entendimento do corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista é pelo da emissão da **DEFERIMENTO** da Autorização Ambiental, por um prazo de 48 meses à empresa M & N, para a atividade de fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto couro (código 30.90.10) desde que cumpridas as condicionantes da Licença, sob pena de suspensão da mesma.

Reitera-se que essa licença ampara única e exclusivamente a atividade requerida de operação de Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto couro.

É vedada a supressão vegetal nativa, reconformação do terreno ou quaisquer intervenções em área de APP sem autorizações específicas. Em suma, cumpre ressaltar que os Pareceres, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoraram.

Documentos que fundamentam o parecer

Legislação vigente e documentação apresentada no processo administrativo nº IND/59463;

Resolução CONSEMA 251/2024;

Instituição Normativa IN nº 04, última atualização: 02/2020.

Equipe técnica

Engenheira Sanitarista e Ambiental: Larissa Izabel Duarte.

Biólogo: Gustavo Felipe Dell Antonio Flores.

Local e data

São João Batista, 26 de novembro de 2025.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO JOÃO BATISTA, 28 de novembro de 2025

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva